PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
CEP 39740-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.700, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO DE TAQUARAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO DE TAQUARAL, estabelecido à Rua Principal S/Nº, no Povoado de Taquaral, no Município de Guanhães-MG.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Estatuto da Associação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 22 de fevereiro de 1994.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa
Secretária

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. | 0

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026 | 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 | 2
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C | 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0001 | CONTROLE

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DO BALANÇO 120
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 00 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 8 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 032 | 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	4
EXPORTAÇÃO	017		ENERGIA ELÉTRICA	09	2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025		MINERAIS	10	6
IMPORTAÇÃO	033		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041		ICM	12	2
IPI	050		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076				

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	006		EMPRESA PÚBLICA	10	3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	0
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	030		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	8
SOC. COMANDITA SIMPLES	049		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057		FUNDAÇÃO	15	4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065		ASSOCIAÇÃO	X 16	2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073		AUTARQUIA	17	0
SOC. COOPERATIVA	081		ÓRGÃO PÚBLICO	18	9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090				

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇAO BENEFICIENTE
12 CÓDIGO: 6111 | 9

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUTARIO DO POVOA-TAQUARAL *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: PRINCIPAL
17 NÚMERO
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
19 BAIRRO OU DISTRITO: TAQUARAL
20 CEP: 39740
21 SIGLA DA U.F.: MG
22 MUNICÍPIO: GUANHAES
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4559
24 CÓDIGO DA INSPETORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 536503606 | CONTROLE 91 | 1
26 NOME: MARIA JOSE MAIA CALDEIRA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

28 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 62490 7 | ANO 93 | GRUPO 01 | NÚMERO C

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

UO 1 0-3
27 DEZ 1993
GUANHÃES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: GUANHAES, 27/12/93

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria José Maia Caldeira

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 27 | MÊS 12 | ANO 93
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 5025717-8

SRF (CIEF) 02.54
MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 2
GRAFIMAR IMP. LTDA. - GRÁFICA RIBAMAR - R. GUARANI, 584 - B. HTE. - ATO DECLARATÓRIO Nº 106 DE 20/09/73 - SRRF/6 - MG
CGC 17.199.654/001

Ata da eleição de novos membros participantes do "Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de Taquaral"

Aos 13 dias do mês de outubro de 1993, às 17:30 horas na igreja Nossa Senhora do Carmo deste povoado, reuniu-se a comunidade para eleição de novos membros do "Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de Taquaral".

Para o evento foram apresentadas: chapa 1 e chapa 2 membros participantes:

Chapa 01

Presidente - Maria José Caldeira
Vice-Presidente - Roberto Ribeiro Pereira
Tesoureiro - Bruno Amaral
Vice-Tesoureiro - Claraídes Vieira de Oliveira
Secretária - Maria dos Anjos Silva
Vice - José Lúcio de Andrade
Conselho Fiscal - Araci Pinheiro, Pedro Pinto e Raimundo Flor

Chapa 02

Presidente - Carmo Catarino dos Santos
Vice - Eliane Pimenta Pires
Tesoureiro - Marta Pinheiro
Vice - Vicente Xisto dos Santos
Secretária - Maria das Flores
Vice - Gildete Pinheiro
Conselho Fiscal - João Hério, Bernadino de Souza Neto e Suzia Alves da Fons

Com a participação e colaboração de Técnicos da Emater foi iniciada à votação e para finalizar foi feita a apuração. Foi eleita a chapa 01 com 126 vo chapa 02 = 29 votos e nulos = 15 votos. Total de votos 17

A fiscalização da eleição ficou ao encargo de:
Dimas Rodrigues dos Santos (EMATER)
[illegible] (EMATER)

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS - GUANHÃES - MINAS
Arivalnita Mourão Elias
Tabellã
Rui F. Afonso Mourão
Substituto

Cartório do 2.º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Em tet.º [illegible] da verdade
Confere o com original apresentado, Dou fé.
Guanhães, 23 de 12 de 1993
Mª de Fátima da Silva Pereira
O 2º Tabellão

Vanderléia Silva Maia
João Nério dos Santos
Elalmo Caldeira de Oliveira e Roberto Ribeiro Pereira.
Nada mais havendo para relatar eu Maria dos Anjos Silva 1ª Secretária lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por todos.
Maria dos Anjos Silva.
Maria José Maia Caldeira
José Lúcio de Andrade
Roberto Ribeiro Pereira
x Bruno Pereira do Amaral
Claraides Vieira de Oliveira
Pedro Pinto da Silva
Ludgerio Pinheiro de Brito
Raimundo Flores da Silva
Horacio Pinheiro
Gallardo Carlindo dos Santos
Romilda Pires de Andrade
Leag da Silva Vieira
Julio Anselmo de Araujo
Josellino Clarencio Lisboa
Maria Margarida Guimarães

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS - GUANHÃES - MINAS
Arivalnita Mourão Elias
Tabelã
Rui F. Afonso Mourão
Substituto

Cartório do 2.º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Em tet.º mysteria da verdade
Confere o com original apresentado, Dou fé.
Guanhães, 23 de 12 de 1993
Mª de Fatima da Silva Pereira
O 2º Tabelião

Registrado a fôlhas 118
do livro próprio, n. 808 sob o n. 516
Guanhães 21 de Dezembro de 1993
Sub Oficial do registro especial,
Maria do Socorro Barros Mourão

Apresentado hoje a fôlhas 06 Vº
do Protocolo, sob o n. 2.330
Guanhães, 21 de Dezembro de 1993
Sub Oficial do registro especial,
Maria do Socorro Barros Mourão

21252499/0001-02
Guanhães Cartório Registro
de Títulos e Documentos - Ed. Forum
Av. Milton Campos, 2610
centro - cep 32740

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Arivalnita Mourão Elias
Titular
Rui F. A. Mourão
Substituto
GUANHÃES - MINAS

Cartório do 2.º Ofício de Notas
Arlvalnita Mourão Elias
Tabelã
Rui F. Afonso Mourão
Substituto
Guanhães - Minas

Cartório do 2.º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Em test.º ____ da verdade
Confere o com original apresentado, Dou fé.
Guanhães, 23 de 12 de 1992
Mª de Fátima da Silva Pereira
O 2º Tabelião

Pedro Neto Pinheiro
Jorge Pinheiro
Geralda de Fátima da Silva
HORACI PINHEIRO
GERALDO SERAFIM

Abaixo, segue transcrito o Estatuto do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquaral.

Capítulo I. Da Constituição, sede e Foro. Art. 1º - É constituído o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Taquaral, no Município de Guanhães, no Estado de Minas Gerais, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada. Art 2º - O conselho de Desenvolvimento comunitário será regido por seu estatuto e pela legislação aplicável. Art 3º - O conselho de Desenvolvimento Comunitário tem sede no distrito de Taquaral e foruam na cidade de Guanhães. Capítulo II. Das Finalidades atividades e área de atuação. Art 4º - São finalidades do Conselho de Desenvolvimento Comunitário - I - Congregar orgãos e pessoas interessados em melhorar as condições sócio-econômicas da comunidade. II - Reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistenciais através da união de esforços, pondo-os á disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento., III trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem estar na sua área de atuação., IV - prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade rural e a urbana V - Servir de ligação entre a população da co

munidade rural e a urbana, aumentando o seu intercambio. Art 5º - Para atingir seus objetivos o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dedicará às seguintes atividades: I - colaborar na execução dos programas de extensão rural. II - colaborar com os extensionistas na coleta de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade. III - participar da análise e interpretação dos dados básicos de situação e das informações complementares para identificação das necessidades da comunidade. IV - Colaborar na elaboração e execução de programas de saúde e Higiene. V - treinar mão-de-obra rural. VI - reivindicar, perante as entidades públicas, melhoramento de qualquer espécie para a comunidade sobretudo quanto a saúde, energia elétrica e transporte rodoviário. VII - constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas. Art 6º - A área de atuação do Conselho de Desenvolvimento Comunitário será o setor ou comunidade selecionada pelo extensionistas da EMATER. Art. 7º O conselho de Desenvolvimento Comunitário não poderá exercer o proselitismo religioso e político-partidário. Capítulo III. Dos Membros. Art. 8º Serão membros do Conselho de Desenvolvimento Comunitário todas as pessoas interessadas no progresso da comunidade, cujos nomes forem aprovados pela diretoria, sem limite de número. Parágrafo único. A condição de membro do Conselho de Desenvolvimento Comunitário dá direito a votar e a receber

voto sem restrição de cargos. Art 9º - São deveres de todo membro do Conselho de Desenvolvimento Comunitário: I - Zelar pelo bom nome do Conselho de Desenvolvimento Comunitário, II - Cultivar a amizade entre seus colegas, mantendo um entendimento franco, sincero e informal com os mesmos. III - desempenhar com fidelidade as atividades que lhe forem atribuídas. IV - frequentar as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Comunitário. Art 10º. O membro que faltar a três reuniões consecutivas sem justificar será automaticamente excluído do Conselho de Desenvolvimento Comunitário. A nova filiação a este só poderá dar-se após o decurso de seis meses. Capítulo IV - Da organização, composição e competência. Seção I Da organização. Art 11 O conselho de Desenvolvimento Comunitário terá os seguintes órgãos I - Conselho Deliberativo II - Diretoria III - Assembleia Geral. Da Composição e Competência do Conselho Deliberativo. Art 12 - O Conselho Deliberativo será formado por 3 (tres) membros da comunidade, competindo-lhes: I cumprir e fazer cumprir o Estatuto, II Assessorar a diretoria III Propor a Diretoria diretrizes e planos para o Desenvolvimento da Comunidade, IV Acompanhar as atividades da Diretoria, visando prevenir ou corrigir possíveis irregularidades. V - Promover a guarnolza do Conselho de Desenvolvimento Comunitário. Art. 13 - Os membros do Conselho Deliberativo são eleitos para um período de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Seção II Da composição e competência da

Diretoria Art 14 - A Diretoria será composta de 6 (sei
membros: I Presidente II - vice-presidente III 1º
secretário IV - 2º secretário V. 1º tesoureiro VI. 2º
tesoureiro Art 15 - Compete a Diretoria: I reunir-se
mensalmente II - Aprovar a admissão de no
membros do Conselho de Desenvolvimento Communi
tário III - zelar pela observancia do estatuto IV con
tituir comissões V - Convocar a assembleia geral
Art 16 - A diretoria reunir-se-á sempre que con
vocada pelo presidente ou por iniciativa de dois
terços de seus membros, com indicação de r
mancia da materia incluida na ordem d
dia. Parágrafo único - A Diretoria decidirá
por maioria simples, em reunião da que
devem participar pelo menos o Presidente, o
vice presidente e o 1º secretário. Art 17 - Compe
ao presidente I - Representar o Conselho de Desenvolv
mento Communitário em juizo e fora dele. II
presidir as reuniões e convoca-las quando necessa
III - autorizar despesas e pagamentos IV - Manter
informado de todo o movimento interno e externo
do Conselho de Desenvolvimento Communitário
V - Informar à communidade sobre os pagamen
digo, sobre os trabalhos realizados e colher opi
sobre assuntos comuns à coletividade VI - assin
juntamente com o tesoureiro cheques ou doc
mentos que envolvam responsabilidades financ
eira do Conselho de Desenvolvimento Comman
tário. Art. 18 - Compete ao vice-presidente. I
Substituir o presidente em suas faltas e impedime
II Movimentar os trabalhos que visam o desenvo
vimento da communidade e assessorar o presiden

as atas. II. Fazer a escrita do Conselho de Desenvolvimento comunitário. III. Atualizar o registro dos arquivos do Conselho de Desenvolvimento Comunitário. IV. Redigir correspondência., Parágrafo único. Em sua falta e impedimento será substituído pelo 2º secretário. Art 20. Compete ao 1º tesoureiro I. Pagar as despesas autorizadas II. Proteger o patrimonio social, pela qual é responsável III - juntamente com o presidente, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidade financeira do Conselho de Desenvolvimento Comunitário. Art 20, diego IV - liberar pequenas despesas V - Conservar em dia as escritas contábeis do Conselho de Desenvolvimento comunitário e zelar pelos livros e documentos de contabilidade e escrituração. Parágrafo único. Em sua falta e impedimento será substituído pelo 2º Tesoureiro. Art 21 A diretoria será eleita por um período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Secão IV Da Composição e competência da Assembleia Geral. Art 22. A Assembleia geral do Conselho de Desenvolvimento Comunitário será constituída pela presença de 12 (doze) membros ao mínimo, com participação obrigatória de todos os integrante do Conselho Deliberativo e da Diretoria. Art 23. Compete à Assembleia geral. I - Eleger o Conselho Deliberativo e a Diretoria. II. Decidir sobre assuntos que lhe sejam levados pela diretoria III. Decidir sobre a dissolução do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Capitulo V Do Patrimonio Social. Art 24. O patrimônio do Conselho de Desenvolvimento será constituído de: I subvenções ou auxílios de entidades públicas ou parti

...ares - II Doações ou aquisições de direitos. III imóveis
...enfeitorias materiais e equipamentos que vier a
...possuir. Art 25 - Ocorrendo dissolução do Conselho
...de Desenvolvimento Comunitário, o patrimonio
...terá a destinação indicada pela assembleia ge-
...ral. Capítulo VI - Art 26. O presente estatuto só
...poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo e
...pela Diretoria, em trabalho conjunto, decidin-
...do-se por maioria simples. Art 27. Os casos
...omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido
...o Conselho Deliberativo.

Registrado a fôlhas 124/126 v.
do livro próprio, n. B 7 sob o n. 128
Guanhães, 19 de maio de 1986.
Sub Oficial do registro especial,

Apresentado hoje a fôlhas 262 v.
do Protocolo, sob o n. 1.327
Guanhães, 19 de maio de 1986.
Sub Oficial do registro especial,

21252499/0001 02
Guanhães Cartório Registro
de Títulos e Documentos - Ed. Forum
Av. Milton Campos, 2319
centro - cep 39740
GUANHÃES — MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Arivalnita Mourão Elias
Oficial Interina
GUANHÃES - MINAS

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
Arivalnita Mourão Elias
Tabellã
Rui F. Afonso Mourão
Substituto
GUANHÃES - MINAS

Cartório do 2.º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Em tet.º [illegible] da verdade
Confere o com original apresentado, Dou fé.
Guanhães, 23 de 12 de 1993
Mª de Fatima da Silva Pereira
O 2º Tabellão